



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA DEMANDANTE

RESPONSÁVEL

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLOVIS PAULO MICHIELEIN

OUTUBRO, 2026





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** integra o planejamento da contratação destinada à formação de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS.

Este estudo tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise considera a organização dos itens em lotes, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, cuja adequação deverá ser demonstrada nas seções pertinentes deste estudo. Serão examinadas a compatibilidade dos produtos agrupados, as condições de fornecimento pelo mercado e a vantagem do agrupamento em relação à adjudicação por item, preservadas a competitividade e a economicidade.

A solução deverá assegurar o atendimento às especificações e aos quantitativos estimados de cada item, mantendo o fornecimento parcelado conforme a demanda municipal, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, necessários à proteção dos servidores e ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.

O novo procedimento destina-se à aquisição dos **itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 que não resultaram em contratação**, conforme os resultados registrados naquele processo. A permanência dessas demandas exige novo planejamento para evitar a indisponibilidade de equipamentos e materiais necessários à segurança dos trabalhadores e ao atendimento dos serviços municipais.

Os produtos abrangidos pela contratação estão sujeitos a consumo, desgaste, dano, perda de eficácia, vencimento e reposição periódica. A necessidade de abastecimento deve, portanto, considerar as condições de utilização, os estoques disponíveis, o número de usuários e as demandas dos setores requisitantes, sem pressupor a aquisição integral dos quantitativos estimados.

A identificação dos equipamentos necessários deverá observar os riscos ocupacionais e as condições efetivas das atividades municipais, considerando as avaliações e orientações do setor responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho. Os **Laudos de Risco e Saúde Ocupacional elaborados pela empresa BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, quando aplicáveis às atividades e aos produtos desta contratação, constituem elementos de apoio para a definição das características de proteção exigidas.

As necessidades abrangem atividades com diferentes condições de exposição, incluindo serviços de limpeza e manutenção, trabalhos em oficinas, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, serviços externos e atividades nas unidades de saúde, conforme a destinação dos itens efetivamente relacionados neste processo. Os equipamentos e materiais deverão ser compatíveis com os riscos identificados e com as características de seus usuários.

A disponibilização desses produtos busca **reduzir a exposição aos riscos ocupacionais, prevenir acidentes e agravos à saúde e assegurar condições adequadas de trabalho**, em conjunto com as demais medidas de





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

prevenção adotadas pelo Município. Sua reposição deverá ocorrer conforme a necessidade verificada, especialmente quando houver desgaste, dano, vencimento ou comprometimento das condições de uso e proteção.

O consumo não ocorre de maneira uniforme entre as Secretarias Municipais ou ao longo do período de atendimento. As quantidades necessárias variam conforme as atividades executadas, a frequência de utilização e a necessidade de substituição dos produtos. Por essa razão, demanda-se uma solução que permita **fornecimento parcelado e sob demanda**, conciliando a disponibilidade dos materiais com o controle dos estoques e a prevenção de perdas.

A consolidação das demandas municipais permite organizar o abastecimento e uniformizar os requisitos dos produtos. A distribuição dos itens em lotes, para julgamento pelo **menor preço por lote**, deverá respeitar as necessidades específicas de cada produto e usuário, sem condicionar a solicitação de um item à aquisição simultânea dos demais componentes do lote. A justificativa técnica e econômica do agrupamento será apresentada na seção própria deste estudo.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar o **abastecimento dos itens remanescentes necessários à proteção dos servidores e às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, mediante aquisições proporcionais à demanda efetiva, com especificações adequadas à utilização prevista e continuidade do atendimento às Secretarias Municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rondinha/RS para o exercício de 2026**, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

A previsão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia a observância ao planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração organizar suas aquisições, programar a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários e compatibilizar a contratação com as necessidades das Secretarias Municipais.

Dados de Identificação do Planejamento (PCA)

Dados de Identificação do Planejamento (PCA)	Informação
Ente Federativo	Município de Rondinha/RS
Ano do PCA	2026
CNPJ Institucional	87.712.212/0001-80
Chave de Identificação do PCA	87712212000180-0-000001/2026

Conformidade com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município e visa à **formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS.

Os equipamentos e materiais serão destinados à proteção dos servidores municipais durante a execução de suas atividades, considerando os riscos ocupacionais inerentes às diferentes funções desempenhadas, inclusive em serviços externos, manutenção de máquinas e equipamentos, conservação de vias e estradas, limpeza e manutenção





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

urbana, atividades de saúde, manipulação de produtos químicos e materiais perfurocortantes, preparo de alimentos e demais atividades que demandem medidas específicas de proteção.

A contratação contempla a necessidade de disponibilização e reposição de EPI e demais materiais relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, considerando o consumo, desgaste, perda de eficácia, vencimento, substituição e as necessidades decorrentes das condições e dos riscos identificados nas atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se compatível com o caráter variável e parcelado da demanda, permitindo que os equipamentos e materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento das aquisições, a racionalização dos estoques e a adequada utilização dos recursos públicos.

A contratação contribui, assim, para assegurar a **continuidade do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à proteção dos servidores municipais**, proporcionando à Administração condições para atender às demandas ordinárias, realizar as reposições necessárias e suprir novas necessidades que surgirem durante o período de vigência do Registro de Preços.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida integra o planejamento de abastecimento das Secretarias Municipais de Rondinha/RS e visa assegurar a disponibilidade de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, necessários à proteção dos servidores e à execução das atividades municipais.

A demanda está contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Rondinha/RS para o exercício de 2026**, devendo sua vinculação ser identificada no processo mediante indicação do registro correspondente, observados o objeto e os quantitativos abrangidos por esta contratação.

O procedimento constitui continuidade do planejamento de aquisição dos **itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 que não resultaram em contratação**, conforme os resultados registrados naquele processo. Sua realização busca atender às necessidades ainda existentes, considerando os estoques disponíveis, as contratações vigentes e as demandas atualizadas dos setores requisitantes, sem duplicidade de aquisições.

A contratação também se articula com as ações municipais de prevenção de riscos ocupacionais e proteção da saúde dos servidores. As especificações dos produtos deverão observar as atividades às quais se destinam e as avaliações do setor responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive os **Laudos de Risco e Saúde Ocupacional**, quando aplicáveis aos itens deste processo.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** considera o consumo variável entre as Secretarias, a necessidade de reposição periódica e a variação do momento das aquisições. O fornecimento parcelado e sob demanda permitirá ajustar os pedidos às necessidades efetivas, à capacidade de armazenamento e aos prazos de validade dos produtos.

A organização dos itens para julgamento pelo **menor preço por lote** observará a justificativa técnica e econômica apresentada neste estudo. O agrupamento não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. A contratação de item específico integrante de lote dependerá de pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Dessa forma, a contratação busca dar continuidade ao atendimento das demandas municipais de proteção dos trabalhadores, com programação das aquisições, controle de estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem avarias e em condições adequadas de utilização**, compatíveis com suas finalidades e com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada item.

Para os produtos classificados como **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, será exigido **Certificado de Aprovação – CA válido para sua comercialização**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a **Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06**. O CA deverá corresponder ao fabricante ou importador, ao modelo e às características de proteção do equipamento ofertado, permitindo sua verificação em sistema oficial. A validade do CA não se confunde com o prazo de validade do produto, que deverá observar as informações do fabricante ou importador.

Os EPI deverão ser adequados aos riscos ocupacionais e às atividades para as quais serão destinados, considerando os requisitos de proteção, resistência, desempenho, ergonomia, conforto, materiais de fabricação, dimensões e tamanhos pertinentes. A definição dessas características deverá ser respaldada pelas necessidades dos setores requisitantes e pelas orientações do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho.

Os materiais que **não sejam classificados como EPI** deverão atender às especificações e às normas aplicáveis à sua natureza e finalidade, sem exigência de CA quando legalmente inaplicável. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente as luvas cirúrgicas, será exigida a regularização perante a **Anvisa** e o atendimento aos requisitos de conformidade pertinentes, conforme o enquadramento de cada produto.

As especificações deverão identificar claramente a **unidade de fornecimento de cada item**, distinguindo unidade, par, pacote e caixa, com indicação da quantidade contida em cada embalagem. Para produtos com variação de tamanho, o Termo de Referência deverá estabelecer a distribuição estimada ou o procedimento de indicação dos tamanhos nos pedidos, de forma compatível com a pesquisa de preços e com as necessidades dos usuários.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, com informações de fabricante ou importador, modelo, lote, tamanho, composição, fabricação e validade, conforme aplicável. Deverão acompanhar os produtos as instruções em língua portuguesa necessárias à utilização, ao armazenamento e à conservação. Nos itens estéreis, a embalagem deverá preservar a esterilidade até o uso, observadas as condições indicadas pelo fabricante.

Para os produtos sujeitos a vencimento, o Termo de Referência estabelecerá prazo mínimo de validade remanescente na entrega, definido conforme a natureza do material, a frequência de consumo e o período previsto de utilização, evitando o recebimento de produtos incompatíveis com o planejamento de abastecimento.

Os bens possuem natureza de **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A contratação adotará o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada neste estudo. Cada produto integrante do lote deverá atender individualmente às especificações exigidas, com indicação de seu preço unitário e total na proposta, sem compensação de desconformidades técnicas entre os itens.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e conforme os quantitativos máximos registrados. O julgamento por lote não implicará aquisição simultânea de todos os seus componentes nem obrigação de adquirir a totalidade registrada.

O Termo de Referência estabelecerá os locais e prazos de entrega, os procedimentos de recebimento e verificação dos produtos e o prazo para substituição dos materiais recusados. A fornecedora deverá substituir, sem ônus adicional ao Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

5.1. DOS REQUISITOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas deverão ser definidas de forma **objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração**, contemplando requisitos de desempenho, segurança, qualidade, resistência, dimensões, materiais, tamanhos e níveis de proteção pertinentes à finalidade de cada produto, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Conforme o levantamento desta contratação, o objeto compreende **11 itens distribuídos em 8 lotes**, abrangendo lanterna de cabeça, avental descartável impermeável, protetor facial, protetor auditivo, respirador semifacial filtrante, balaclava, luvas de segurança e luvas cirúrgicas. As características de cada produto deverão corresponder às necessidades que motivaram a nova contratação dos itens remanescentes do **Pregão Eletrônico nº 55/2026**.

Para os produtos classificados como **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, deverão ser observados os requisitos aplicáveis da **NR-06**, com indicação do **Certificado de Aprovação – CA válido para comercialização**, correspondente ao fabricante ou importador, ao modelo e às características de proteção do equipamento ofertado. A documentação e a identificação do produto deverão permitir a consulta e a verificação de sua regularidade pela Administração. Não será exigido CA para materiais que não estejam sujeitos a essa obrigação.

As especificações deverão considerar as particularidades dos produtos efetivamente abrangidos pela contratação. Para a lanterna de cabeça, serão definidos fluxo luminoso, alimentação, autonomia e funcionalidades necessárias ao uso pretendido. Para o avental e a balaclava, serão indicados material, dimensões, cobertura e características de proteção compatíveis com sua destinação. Para os protetores facial e auditivo e o respirador, deverão ser estabelecidos os riscos abrangidos, os requisitos de desempenho e a configuração do produto a ser fornecido.

As características essenciais e as unidades de fornecimento deverão ser validadas pela área requisitante antes da conclusão da estimativa, com registro da configuração do protetor facial, do conteúdo das embalagens e da distribuição dos tamanhos. Eventuais alterações que afetem a equivalência dos produtos pesquisados exigirão revisão das referências e dos valores estimados.

As luvas deverão ser diferenciadas conforme sua finalidade, distinguindo-se as destinadas à proteção ocupacional das luvas cirúrgicas estéreis. Serão definidos materiais, tamanhos, características de resistência, acabamento e demais requisitos pertinentes. Nas luvas cirúrgicas, deverão constar os tamanhos previstos, a condição de esterilidade, a ausência de pó e a apresentação em embalagem que preserve a integridade do produto até sua utilização.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Para os produtos sujeitos à **regularização sanitária**, deverão ser exigidos os documentos e as comprovações aplicáveis ao respectivo enquadramento perante a autoridade competente. As exigências sanitárias e de avaliação da conformidade serão individualizadas por produto, evitando sua aplicação indistinta a todos os componentes de um lote.

As unidades de fornecimento deverão ser identificadas de forma inequívoca, distinguindo **unidade, par, pacote e caixa**, com indicação da quantidade contida em cada embalagem. Deverão ser esclarecidos, especialmente, o fornecimento do avental em pacote com 10 unidades e a quantidade de unidades ou pares contidos nas caixas de luvas, mantendo coerência entre especificação, quantitativos e pesquisa de preços.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e sem avarias**, entregues em embalagens adequadas e identificadas, com informações de fabricante ou importador, modelo, tamanho, lote, fabricação e validade, conforme aplicável. As instruções necessárias à utilização, ao armazenamento e à conservação deverão ser fornecidas em língua portuguesa.

Para os itens sujeitos a vencimento, o Termo de Referência estabelecerá **prazo mínimo remanescente de validade na entrega**, compatível com o consumo previsto e com as condições de armazenamento, evitando o recebimento de materiais próximos do vencimento.

A organização para julgamento pelo **menor preço por lote** não afastará a avaliação individual das especificações de cada componente. Todos os itens deverão atender aos requisitos técnicos correspondentes, não sendo admitida a aceitação de produto inadequado em razão da vantagem de preço apresentada para o conjunto.

As especificações definitivas constarão do **Termo de Referência**, preservando as características indispensáveis à finalidade pretendida e evitando referências desnecessárias a marcas ou modelos específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

5.2. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e na pesquisa de preços realizada para subsidiar o planejamento da contratação, foram consolidados **11 itens distribuídos em 8 lotes**, com os respectivos quantitativos, valores unitários, totais por item e totais por lote, conforme demonstrado na tabela a seguir.

A relação compreende os itens remanescentes do **Pregão Eletrônico nº 55/2026** abrangidos por este procedimento, com **valor global estimado de R\$ 20.791,45 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme o **Mapa de Apuração elaborado em 20 de outubro de 2026**.

Os quantitativos representam a estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e constituem os limites máximos de aquisição de cada item, **sem obrigação de aquisição integral pela Administração**. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

Embora o julgamento seja realizado pelo **menor preço por lote**, a tabela deverá discriminar as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores estimados de cada componente. As solicitações poderão abranger os itens e as quantidades necessários em cada oportunidade, sem obrigatoriedade de aquisição simultânea de todos os produtos integrantes do lote.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR ESTIMADO DO LOTE
------	------	-----------	-------	------	-------------------------------	---------------------------	------------------------------





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1	1	Lanterna de cabeça portátil LED com sensor, 400 lúmens	Un.	10	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
2	1	Avental descartável impermeável, pacote com 10 unidades	Pacote	50	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
3	1	Protetor facial com carneira hipoalergênica e regulagem por catraca, tamanhos 6", 8" e 10"	Un.	20	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
4	1	Protetor auditivo de espuma, tipo inserção moldável, com cordão, 15 dB	Un.	200	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
5	1	Respirador purificador de ar semifacial filtrante PFF2/N95	Un.	200	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
6	1	Touca balaclava modelo ninja, em poliéster e algodão, branca, tamanho padrão, com isolamento térmico	Un.	50	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
7	1	Luva de segurança com banho nitrílico biodegradável, tamanhos P, M, G e GG	Par	25	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
	2	Luva de mecânico em nitrilo, à prova d'água, laranja, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ *,**	R\$ *,**	
8	1	Luva cirúrgica de látex estéril, sem pó, nº 6,5	Par	500	R\$ *,**	R\$ *,**	R\$ *,**
	2	Luva cirúrgica de látex estéril, sem pó, nº 7,5	Par	1.000	R\$ *,**	R\$ *,**	
	3	Luva cirúrgica de látex estéril, sem pó, nº 8,0	Par	1.000	R\$ *,**	R\$ *,**	
Total Geral							R\$ *,**

5.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação necessários à contratação serão definidos no Termo de Referência e no Edital, de forma pertinente e proporcional ao objeto, observadas as disposições dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira.

5.4. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, nas quais serão indicados os itens, as quantidades e os respectivos locais de entrega.

A fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais nela indicados, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da fornecedora, **sem qualquer ônus adicional para o Município de Rondinha/RS**.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da fornecedora, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar e decidir quanto ao pedido, consideradas as circunstâncias apresentadas e o interesse público.

Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização**, observadas as especificações técnicas, tamanhos, numerações, características, Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível ou não atenderem aos demais requisitos da contratação. Nessa hipótese, deverão ser **substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da notificação da fornecedora, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e sua consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pelos vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados aos produtos fornecidos, nem afastará as demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos que regerem a contratação.

A fornecedora deverá substituir, às suas expensas, os produtos descartáveis, estéreis ou cuja desconformidade comprometa a proteção, a higiene ou a integridade. Para produtos duráveis, eventual reparação somente será admitida quando tecnicamente adequada e sem prejuízo das condições de produto novo, da segurança e do desempenho exigidos, mediante aceitação da Administração.

Na ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a fornecedora deverá comunicar formalmente à Administração, **tão logo tenha conhecimento da ocorrência**, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique automática prorrogação do prazo.

A fornecedora responderá pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações da **Administração e da fornecedora**, necessárias ao adequado fornecimento do objeto, incluindo as responsabilidades relacionadas às solicitações de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização, substituição de produtos em desconformidade, pagamento e demais condições de execução, **serão estabelecidas detalhadamente no Termo de Referência e reproduzidas, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.**

As obrigações deverão observar as condições e os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação**

5.6. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O licitante ou fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito do procedimento licitatório e da execução da contratação, sujeitando-se, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

As hipóteses de **extinção da contratação**, bem como os respectivos procedimentos e consequências, observarão o disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021** e serão detalhadas nos instrumentos que regerem a contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados abrangem os **itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 que não resultaram em contratação**, relacionados neste processo para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS durante o período estimado de **12 (doze) meses**.

O dimensionamento deverá estar respaldado pelo levantamento dos setores requisitantes, considerando o número de usuários, as atividades desenvolvidas, os estoques disponíveis, o consumo previsto e a frequência de reposição de cada produto. As avaliações de riscos ocupacionais, inclusive os **Laudos de Risco e Saúde Ocupacional elaborados pela empresa BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, quando aplicáveis, subsidiam a identificação dos equipamentos necessários, devendo ser complementadas pelos dados utilizados no cálculo das quantidades.

A estimativa deverá considerar as necessidades de utilização inicial e de reposição dos equipamentos e materiais, em função do consumo, desgaste, dano, perda de eficácia, vencimento e condições de utilização. Também deverão ser consideradas a distribuição dos tamanhos e as variações de demanda justificadas pelos setores, evitando a inclusão de quantitativos adicionais sem fundamento demonstrável.

A relação consolidada compreende **11 itens distribuídos em 8 lotes**, com quantitativos individualizados no quadro deste estudo. A organização dos produtos em lotes para julgamento não altera a necessidade de justificar separadamente a quantidade estimada de cada componente.

As unidades de fornecimento deverão ser uniformizadas entre o levantamento, a pesquisa de preços e o Termo de Referência, distinguindo **unidade, par, pacote e caixa**, com indicação do conteúdo das embalagens, de modo a evitar divergências no dimensionamento e nos pedidos.

A memória de cálculo deverá identificar, por item, as demandas das Secretarias, os dados de consumo ou outros parâmetros utilizados, o estoque aproveitável e os ajustes realizados em relação ao procedimento anterior. Também deverá considerar eventuais contratações vigentes para o mesmo atendimento, evitando duplicidade na estimativa.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Os quantitativos constantes do item 5.2, constituem **limites máximos para fins de formação do Registro de Preços**, sem obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, admitidas solicitações de itens específicos sem aquisição simultânea dos demais componentes do lote.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** abrangidos por esta contratação são comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores dos segmentos de segurança ocupacional e materiais médico-hospitalares. A pesquisa de preços identificou referências em contratações públicas e estabelecimentos comerciais, demonstrando a disponibilidade dos produtos no mercado, ressalvada a necessidade de conferir a equivalência técnica das referências utilizadas.

O levantamento desta contratação compreende 11 itens distribuídos em 8 lotes, abrangendo lanterna de cabeça, avental descartável impermeável, protetor facial, protetor auditivo, respirador semifacial filtrante, balaclava, luvas de segurança e luvas cirúrgicas. Esses produtos pertencem a segmentos de fornecimento distintos, circunstância que deverá ser considerada na definição dos lotes e na avaliação da capacidade do mercado de atendê-los integralmente.

As exigências de participação deverão guardar relação com as atividades necessárias ao fornecimento, sem restringir injustificadamente a disputa a um código específico de atividade econômica. A aptidão dos fornecedores será examinada conforme os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, e a conformidade dos produtos será verificada individualmente, segundo as especificações e exigências técnicas do **Termo de Referência**.

Para os produtos classificados como EPI, deverão ser observados os requisitos aplicáveis da **NR-06**, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação – CA. Para os demais materiais, serão exigidas as comprovações técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes à sua natureza e finalidade.

Para atendimento da necessidade, foram examinadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição dos quantitativos estimados com entrega única: permitiria disponibilizar antecipadamente os materiais, mas exigiria maior capacidade de armazenamento e desembolso concentrado. Também aumentaria o risco de aquisição de quantidades superiores ao consumo efetivo, perdas por vencimento e inadequação da distribuição de tamanhos às necessidades dos usuários.

2. Contratação com quantitativos definidos e entregas parceladas: permitiria programar o abastecimento e reduzir o volume recebido em cada entrega. Entretanto, pressupõe maior previsibilidade das quantidades a adquirir e do cronograma de fornecimento, podendo apresentar menor flexibilidade diante das variações de consumo entre os setores municipais.

3. Aquisições separadas conforme o surgimento das necessidades: permitiriam ajustar cada compra à demanda imediata, mas poderiam ampliar a repetição de procedimentos administrativos e os prazos de atendimento, além de reduzir as possibilidades de consolidação das demandas. Essa alternativa também exigiria planejamento conjunto para evitar compras emergenciais recorrentes e aquisições desarticuladas.

4. Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda: permite registrar os preços e estabelecer previamente as condições de fornecimento, realizando as aquisições conforme a necessidade efetiva, dentro dos quantitativos máximos registrados e sem obrigação de aquisição integral. Essa alternativa possibilita atender à reposição periódica dos materiais e às variações de consumo, com menor necessidade de armazenamento antecipado.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Considerando a demanda variável, a reposição dos produtos e a necessidade de atendimento de diferentes Secretarias, o **Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda**, apresenta-se como a alternativa mais adequada às características do abastecimento pretendido.

A adoção do SRP não determina, por si só, o agrupamento dos produtos. A escolha do **menor preço por lote** é sustentada por justificativa específica abaixo, considerando a compatibilidade comercial dos componentes, a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral e a vantagem econômica em comparação com a adjudicação por item. A disponibilidade isolada dos produtos no mercado não comprova, necessariamente, a viabilidade de seu fornecimento conjunto.

As contratações decorrentes do registro deverão preservar a possibilidade de solicitar os itens e as quantidades necessários em cada oportunidade, sem aquisição simultânea obrigatória de todos os componentes do lote

7.1. JUSTIFICATIVA PARA A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS EM LOTES

A contratação compreende **11 itens distribuídos em 8 lotes**, organizados conforme a natureza dos produtos, suas finalidades e os segmentos de fornecimento. Os lotes 1 a 6 contêm um único item cada, não representando agrupamento de produtos distintos. A justificativa para adjudicação conjunta concentra-se, portanto, nos **lotes 7 e 8**.

O **lote 7** reúne luvas destinadas à proteção ocupacional, compreendendo luva de segurança com banho nitrílico biodegradável e luva de mecânico em nitrilo. A organização considera a afinidade de aplicação e a possibilidade de fornecimento por empresas do segmento de segurança do trabalho. Busca-se consolidar os pedidos e favorecer a coordenação das entregas, com potencial redução dos custos logísticos. Entretanto, as diferenças entre os produtos, suas características de proteção e unidades de fornecimento é avaliada pela capacidade do mercado de atender integralmente ao lote, sem restrição injustificada à participação de fornecedores.

O **lote 8** compreende luvas cirúrgicas de látex, estéreis e sem pó, nos tamanhos **6,5, 7,5 e 8,0**, totalizando **2.500 pares**. Os produtos possuem a mesma finalidade e características técnicas semelhantes, diferenciando-se pelo tamanho necessário ao atendimento dos usuários.

Nesse lote, o agrupamento busca favorecer a **economia de escala**, mediante consolidação do volume estimado e possibilidade de negociação de melhores condições comerciais. O fornecimento conjunto pode permitir a diluição dos custos de processamento dos pedidos, separação, transporte e entrega entre os diferentes tamanhos, especialmente quando requisitados na mesma oportunidade. Também pode facilitar a programação do abastecimento e a reposição dos tamanhos conforme as necessidades dos setores municipais.

Como as aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, sem garantia de utilização integral dos quantitativos registrados, os ganhos esperados deverão ser avaliados conforme essas condições efetivas. Não se presume, portanto, a obtenção dos mesmos benefícios econômicos de uma aquisição única de todo o quantitativo estimado.

A manutenção dos agrupamentos é identificada pela **inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do julgamento pelo menor preço por lote**, mediante comparação das condições comerciais, dos custos de fornecimento e da existência de fornecedores capazes de atender integralmente a cada conjunto. A afinidade entre os produtos, a facilidade de gestão e a expectativa de economia de escala não substituem essa comprovação. Caso a análise não demonstre a adequação de determinado agrupamento, seus componentes deverão ser adjudicados separadamente.

Para preservar a economicidade, o Termo de Referência e o edital estabelecerão **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, além dos valores máximos dos lotes. A vantagem global da proposta não permitirá a aceitação de preços unitários superiores aos limites definidos nem de produtos em desacordo com as especificações.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

O julgamento por lote não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Eventual contratação de item específico integrante de lote dependerá de **pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração**, observadas as condições legais e os preços registrados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no **art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de preços destinada à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para os materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Para a formação da estimativa foram utilizadas referências de preços obtidas em diferentes fontes, compreendendo **contratações públicas e preços disponíveis no mercado**, consolidadas por meio de ferramenta especializada de pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, denominada **Banco de Preços**, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, buscando-se ampliar a representatividade da pesquisa e obter valores compatíveis com aqueles praticados para os materiais objeto da contratação.

A pesquisa de preços foi realizada no período de **19/10/2026 e 20/10/2026**, considerando as especificações e características de cada um dos materiais pretendidos, de forma a assegurar a comparabilidade e a pertinência dos preços utilizados na composição da estimativa.

Conforme consolidado no **Mapa de Apuração**, a pesquisa compreende **11 itens distribuídos em 8 lotes**, correspondentes aos produtos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 abrangidos por esta contratação. Os valores unitários, quantitativos, totais por item e totais por lote estão discriminados no **Mapa de Apuração de 20 de outubro de 2026**, resultando no valor global estimado de **R\$ 20.791,45 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

A estimativa representa o valor correspondente à aquisição dos quantitativos máximos previstos, não constituindo obrigação de contratação integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

8.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS:

A pesquisa utilizou referências obtidas em **contratações públicas e preços disponíveis no mercado**, consolidadas por meio da ferramenta especializada **Banco de Preços**, sendo selecionados, para cada item, os valores considerados compatíveis e comparáveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

Conforme indicado no Relatório de Cotação, foi utilizada a **média aritmética dos preços selecionados para cada item**. O preço unitário estimado foi multiplicado pelo quantitativo correspondente, obtendo-se o valor total do item. Os valores dos componentes foram somados para formação do valor estimado de cada lote e, posteriormente, do valor global da contratação.

A metodologia adotada busca reduzir a influência de valores isolados que não representem adequadamente o comportamento do mercado, considerando somente referências que apresentem compatibilidade com as características dos produtos pretendidos.

As diferenças relevantes entre os preços deverão ser examinadas e justificadas, com registro das referências mantidas ou desconsideradas e dos efeitos de eventuais ajustes sobre a estimativa. Deverá ser assegurada, especialmente, a correspondência entre preços por unidade, par, pacote ou caixa e os quantitativos efetivamente pretendidos.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

O julgamento pelo **menor preço por lote** não afastará o controle dos preços de seus componentes. O instrumento convocatório estabelecerá o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos, além das condições de avaliação do valor total de cada lote.

O Mapa de Apuração, os relatórios de cotação, os comprovantes das fontes consultadas e as justificativas de tratamento dos preços integrarão o processo como documentação de suporte e memória de cálculo da estimativa.

8.1.1. Da Publicação da Pesquisa de Preço e Valor de Referência:

A Lei 14.133/21, estabelece que o ETP deve conter a estimativa de preços como um dos elementos essenciais para justificar a contratação pública.

Informamos que foi realizado a pesquisa em atendimento legislação, porém nesta versão do Estudo Técnico não estará disponível, devido a adotar orçamento sigiloso, previstos no §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020.

O documento contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

Vislumbra-se que os valores são compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022](#), que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

8.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Para o presente certame, a Administração adotará o **orçamento sigiloso**, considerando que a divulgação prévia dos valores estimados poderá influenciar a formação das propostas e reduzir a efetividade da disputa. A preservação temporária do orçamento busca estimular os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, condições comerciais e logística de fornecimento, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

A adoção do orçamento sigiloso encontra fundamento no **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **§ 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005/2020**, sem prejuízo da divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

No presente caso, a opção mostra-se adequada em razão da existência de mercado competitivo para o fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, da diversidade dos itens que compõem a contratação e da realização do certame mediante **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote**. Busca-se, assim, preservar a efetividade da disputa e reduzir a possibilidade de formulação das propostas exclusivamente em função dos valores previamente estimados pela Administração.

Dessa forma, os preços unitários estimados e o valor global estimado **não serão divulgados juntamente com o edital**, permanecendo temporariamente sob sigilo, observados o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e o momento de divulgação estabelecido no instrumento convocatório, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

8.3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Os quantitativos abrangem os **11 itens** remanescentes do **Pregão Eletrônico nº 55/2026**, distribuídos em **8 lotes**, para atendimento das necessidades municipais durante o período estimado de **12 (doze) meses**.

Para o dimensionamento foram consideradas as necessidades inicialmente demandadas de fornecimento inicial e de reposição dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, observando-se, conforme as características de cada item, fatores como frequência de utilização, desgaste, perda de eficácia, prazo de validade, necessidade de substituição periódica, diversidade de tamanhos e numerações e condições específicas das atividades desempenhadas.

Também foram consideradas as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e a possibilidade de variação do quadro de servidores e das atividades executadas durante o período estimado de **12 (doze) meses**, de modo a contemplar necessidades ordinárias e demandas razoavelmente previsíveis ao longo da vigência do Registro de Preços.

As quantidades serão conciliadas com eventuais contratações vigentes e com os resultados do procedimento anterior, evitando duplicidade de atendimento. As unidades de fornecimento e o conteúdo das embalagens permanecerão uniformes no levantamento, na pesquisa de preços e no Termo de Referência.

A organização em lotes não modifica os quantitativos individualizados nem dispensa sua fundamentação por produto. As quantidades registradas constituirão limites máximos, sem obrigação de aquisição integral, sendo os pedidos realizados de forma parcelada e conforme a demanda efetiva.

A contratação posterior de item específico integrante de lote observará a necessidade de pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o fornecimento será realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, os quantitativos definidos possuem natureza **estimativa e representam os limites máximos previstos para o período**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho**, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Rondinha/RS durante o período estimado de **12 (doze) meses**.

A contratação compreende **11 itens distribuídos em 8 lotes**, correspondentes aos produtos remanescentes do **Pregão Eletrônico nº 55/2026** abrangidos por este processo. A relação inclui lanterna de cabeça, avental descartável impermeável, protetor facial, protetor auditivo, respirador semifacial filtrante, balaclava, luvas de segurança e luvas cirúrgicas.

A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observada a justificativa técnica e econômica do agrupamento apresentada neste estudo. Os lotes 1 a 6 possuem um item cada, enquanto os lotes 7 e 8 reúnem, respectivamente, luvas de proteção ocupacional e luvas cirúrgicas de diferentes tamanhos.

Todos os produtos deverão atender individualmente às especificações do **Termo de Referência** e aos requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis. Para os produtos classificados como EPI, será exigido **Certificado de Aprovação – CA válido para comercialização**, correspondente ao equipamento ofertado e à proteção pretendida, conforme a NR-06. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão atender às exigências pertinentes ao seu enquadramento.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

O fornecimento ocorrerá **parceladamente e conforme a demanda efetiva**, mediante formalização da contratação e emissão dos instrumentos de solicitação cabíveis, observados os quantitativos máximos registrados. Os pedidos identificarão os produtos, as unidades de fornecimento, as quantidades, os tamanhos e os locais de entrega, conforme as condições previamente estabelecidas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** permitirá programar a reposição dos materiais em função do consumo, desgaste, dano, vencimento ou perda de eficácia, sem aquisição antecipada de toda a estimativa. Essa sistemática busca conciliar a disponibilidade dos produtos com o controle de estoques e a prevenção de perdas.

O julgamento por lote não implicará obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. A contratação de item específico integrante de lote dependerá de **pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração**, observadas as condições legais, os preços unitários registrados e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Os preços deverão incluir os custos necessários ao fornecimento nos locais indicados no Termo de Referência, compreendendo **embalagem, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes**, sem cobrança adicional. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem avarias e adequadamente acondicionados, preservadas suas condições de utilização, validade e, quando aplicável, esterilidade.

O recebimento compreenderá a conferência das quantidades, apresentações, tamanhos, identificação, integridade das embalagens e conformidade com as especificações. Produtos recusados por defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A garantia e o atendimento de eventuais reclamações observarão a natureza de cada produto e as condições legais e contratuais aplicáveis.

Após o recebimento, caberá ao Município organizar o armazenamento, o controle de validade, a distribuição e os registros de entrega aos usuários, conforme a destinação dos materiais. A utilização dos EPI deverá observar as orientações do setor responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive quanto ao uso, à conservação e à substituição.

Com a implementação da solução, pretende-se atender às demandas remanescentes de proteção dos servidores municipais, assegurando o abastecimento dos produtos necessários de forma **planejada, parcelada e proporcional ao consumo efetivamente verificado**, em conjunto com as demais medidas municipais de prevenção de riscos ocupacionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a divisão do objeto, as características do mercado e a ampliação da competição.

A contratação compreende **11 itens** distribuídos em **8 lotes**, abrangendo Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho. A organização proposta mantém a separação entre diferentes segmentos de fornecimento, evitando a concentração de todos os produtos em um único lote.

Os **lotes 1 a 6 contêm um item cada**, permitindo a seleção independente de fornecedores para lanterna de cabeça, avental descartável impermeável, protetor facial, protetor auditivo, respirador semifacial filtrante e balaclava. Os **lotes 7 e 8 possuem mais de um item**, cujo agrupamento já fundamentado anteriormente.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

O **lote 7 reúne produtos heterogêneos destinados à proteção das mãos**, com diferenças de características técnicas e apresentação comercial. O agrupamento busca aproveitar a possibilidade de fornecimento por empresas do segmento de segurança do trabalho e promover economia nos custos de processamento dos pedidos, transporte e entrega. Entretanto, a finalidade semelhante não estabelece dependência técnica entre os produtos, razão pela qual a manutenção do lote deverá estar respaldada pela demonstração da vantagem do fornecimento conjunto em comparação com a adjudicação individual.

O **lote 8 reúne luvas cirúrgicas de látex, estéreis e sem pó, nos tamanhos 6,5, 7,5 e 8,0**, totalizando **2.500 pares**. Nesse conjunto, os produtos apresentam características semelhantes e se diferenciam principalmente pelo tamanho. A consolidação do volume estimado busca favorecer a **economia de escala**, ampliar a possibilidade de negociação de preços e diluir custos de separação, transporte e entrega, especialmente quando houver solicitação conjunta de diferentes tamanhos.

Os ganhos de escala deverão ser avaliados conforme as condições efetivas da contratação, que prevê **fornecimento parcelado e sob demanda**, sem garantia de aquisição integral. Não se presume, portanto, a obtenção dos mesmos benefícios comerciais de uma compra única de todos os quantitativos estimados.

A adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, nos agrupamentos com mais de um item, dependerá da demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do fornecimento conjunto, conforme o **art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A heterogeneidade dos produtos, a facilidade de gestão ou a expectativa de economia de escala, isoladamente, não justificam o agrupamento. A análise deverá considerar preços, condições logísticas e disponibilidade de fornecedores capazes de atender integralmente a cada lote, sem restrição injustificada à competição.

Para os agrupamentos mantidos, o edital estabelecerá **preços unitários máximos aceitáveis para cada componente**, além dos valores máximos dos lotes. Caso não seja comprovada a adequação de determinado agrupamento, seus componentes deverão ser separados para julgamento e adjudicação por item.

O parcelamento do objeto em lotes não se confunde com o parcelamento das entregas. As aquisições ocorrerão conforme a demanda municipal, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. A contratação de item específico integrante de lote dependerá de **pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração**, observadas as condições do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura proposta busca conciliar a participação de fornecedores de diferentes segmentos com os benefícios comprováveis da consolidação de determinados produtos, preservando a competitividade, a economicidade e o atendimento das necessidades municipais.

Dessa forma, conclui-se pela **adoção do parcelamento da contratação em 8 lotes, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por lote**, visando conciliar a participação de fornecedores dos diferentes segmentos com a possibilidade de economia de escala e otimização dos custos de fornecimento, **condicionada a manutenção dos lotes com mais de um item à demonstração da inviabilidade da adjudicação individual e da vantagem técnica e econômica do agrupamento**, preservadas a competitividade e a economicidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento parcelado e sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo os 11 itens distribuídos em 8 lotes, para atendimento das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Busca-se disponibilizar produtos adequados às atividades e aos riscos identificados, contribuindo para a **prevenção de acidentes e agravos ocupacionais e a proteção da saúde e da integridade física dos servidores**, em conjunto com as demais medidas municipais de segurança no trabalho.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** permitirá ajustar as aquisições ao consumo efetivo, facilitar a reposição dos materiais e reduzir a formação de estoques excessivos e as perdas por vencimento ou armazenamento prolongado.

O julgamento pelo **menor preço por lote** busca obter melhores condições comerciais e logísticas nos agrupamentos cuja vantagem seja demonstrada, inclusive mediante economia de escala e diluição dos custos de fornecimento, preservados a competitividade e o controle dos preços unitários de cada componente.

Pretende-se, ainda, **atender às demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 abrangidas por este processo**, reduzindo o risco de indisponibilidade dos equipamentos e materiais necessários às atividades municipais.

Como resultado, espera-se conciliar a disponibilidade dos produtos, sua conformidade técnica e a reposição tempestiva com a **utilização eficiente dos recursos públicos**, mediante aquisições proporcionais às necessidades efetivamente verificadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se identificam providências especiais de infraestrutura, instalações, adequações físicas ou capacitação de servidores necessárias previamente à contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, objeto do Presente Estudo Técnico.

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá dar prosseguimento às etapas de planejamento e seleção do fornecedor, incluindo a elaboração do **Termo de Referência e do Edital**, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, a análise jurídica, a realização do certame e a posterior formalização da **Ata de Registro de Preços**.

Deverão, ainda, ser designados os servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata**, aos quais caberá acompanhar os fornecimentos e verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas **parceladamente e sob demanda**, mediante os instrumentos próprios adotados pela Administração, com a correspondente emissão de empenho e observância dos procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com o **Pregão Eletrônico nº 55/2026**, pois abrange itens remanescentes daquele procedimento que não resultaram em contratação. Essa vinculação exige a conferência dos resultados anteriores, dos quantitativos ainda necessários e de eventuais fornecimentos vigentes, evitando sobreposição de demandas e duplicidade de aquisições.

Também são correlatas as atividades de avaliação dos riscos ocupacionais e de orientação em Segurança e Medicina do Trabalho, que subsidiam a escolha dos equipamentos e suas características de proteção. Os laudos técnicos





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

disponíveis, inclusive os elaborados pela **BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, deverão ser considerados quando pertinentes aos produtos e às atividades abrangidas por este processo.

Não foi identificada necessidade de contratação adicional indispensável ao fornecimento dos 11 itens distribuídos em 8 lotes, uma vez que os produtos deverão ser entregues completos e adequados à finalidade especificada, incluindo os componentes e acessórios expressamente exigidos no Termo de Referência.

O recebimento, o armazenamento, a distribuição e o controle dos materiais deverão ser organizados pelos setores municipais responsáveis. A utilização dos EPI deverá integrar as demais medidas de prevenção adotadas pelo Município, com orientação aos usuários quanto ao uso, à conservação e à substituição, sem pressupor a necessidade de nova contratação para essas atividades.

Dessa forma, não há necessidade de contratação simultânea ou complementar de outro objeto como condição para viabilizar a presente solução, sendo suficiente a formação do Registro de Preços e o fornecimento parcelado dos itens conforme as demandas das Secretarias Municipais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação pretendida. Os possíveis impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens e do descarte de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais após o uso ou término de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá observar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente daqueles que possam apresentar contaminação decorrente de sua utilização, bem como priorizar o consumo racional e evitar aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

O fornecimento parcelado e sob demanda contribui para a redução de desperdícios, evitando estoques excessivos, vencimento de produtos e descarte desnecessário de materiais.

15. ANEXOS

Integram a instrução deste Estudo Técnico Preliminar os documentos que fundamentam a estimativa da contratação, especialmente:

1. **Relatório de Cotação (Resumido).**
2. **Relatório de Cotação (Completo).**

Levantamento de pesquisa de preço.

[***] *Os anexos contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.*

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável** a contratação, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, para a formação de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais destinados às atividades de Segurança e





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Medicina do Trabalho, com fornecimento parcelado e sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de parcelamento da contratação por item, a compatibilidade dos quantitativos estimados com as demandas levantadas e a adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento adequado ao caráter variável e parcelado do fornecimento.

A contratação permitirá assegurar a continuidade do abastecimento, especialmente diante do encerramento das Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 48/2025 e dos produtos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 55/2026 abrangidos por este processo, contribuindo para a prevenção dos riscos ocupacionais e para a manutenção de condições adequadas de saúde e segurança aos servidores municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

Rondinha – RS, 21 de outubro de 2026.

CLOVIS PAULO MICHIELEIN

Secretário de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando as informações, justificativas e conclusões constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a demonstração da adequação da solução proposta ao atendimento da necessidade administrativa, **APROVO** o presente **ETP e DECLARO VIÁVEL** o prosseguimento da contratação, autorizando a continuidade dos atos necessários à instrução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DATA: 21 / 10 / 2026

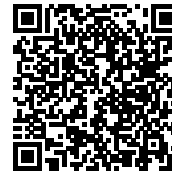
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E09-DA2B-B8D4-9377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Clovis Paulo Michielin (CPF 478.XXX.XXX-97) em 22/10/2026 10:27:43 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc
- **Ezequiel Pasquetti (CPF 697.XXX.XXX-15) em 22/10/2026 10:28:06 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sistema.55doc.com.br/verificacao/6E09-DA2B-B8D4-9377>